

VELHOS NOVOS DESAFIOS PARA O PENSAMENTO LIBERAL

Fernando Adolfo Iglesias*

RESUMO

O pensamento liberal tradicional baseia-se na prevalência dos direitos e projetos individuais sobre os coletivos, e na economia capitalista de livre iniciativa sobre modelos estatais. Historicamente, o liberalismo reformou o Ancien Régime, rivalizando com o conservadorismo e, mais tarde, colaborando com a social-democracia. A queda do Muro de Berlim foi vista como a vitória definitiva do liberalismo e do capitalismo, mas essa trajetória não se manteve linear. Hoje, o capitalismo é amplamente aceito como o melhor sistema de produção de riqueza, mas enfrenta novos desafios decorrentes da globalização e das tecnologias exponenciais. A difusão ilimitada do conhecimento científico, essencial para a modernização, agora também apresenta ameaças, como o uso de armas de destruição em massa. Exemplos incluem a Coreia do Norte de Kim Jong-un e a proliferação potencial de tais conhecimentos através da inteligência artificial, questionando como controlar esses avanços sem limitar a ciência. Além disso, gigantes corporativos como Google e Amazon possuem um poder comparável ao de estados, ameaçando a privacidade e as liberdades individuais. O pensamento liberal deve então revisitar seus fundamentos para enfrentar novos desafios, incluindo a concentração de poder econômico e a necessidade de regulamentações globais anti-truste. Isso exige uma reflexão profunda sobre como preservar a liberdade de empreendimento enquanto se evita a tirania corporativa, comparável ao controle estatal descrito por Orwell em "1984". O liberalismo precisa de uma nova visão global, possivelmente inspirada na ideia de uma Constituição da Terra baseada na divisão de poderes e no federalismo, para continuar relevante e inovador no século XXI.

Palavras-chave: Liberalismo; Capitalismo; Desafios contemporâneos.

Data de submissão: 29/05/2024

Data de aprovação: 29/05/2024

* Deputado, escritor e jornalista especializado nos aspectos políticos da globalização.

OLD NEW CHALLENGES FOR LIBERAL THOUGHT

Fernando Adolfo Iglesias

ABSTRACT

The traditional liberal thought is based on the prevalence of individual rights and projects over collective ones, and on capitalist economy of free enterprise over state models. Historically, liberalism reformed the Ancien Régime, rivaling with conservatism and later collaborating with social democracy. The fall of the Berlin Wall was seen as the definitive victory of liberalism and capitalism, but this trajectory did not remain linear. Today, capitalism is widely accepted as the best wealth production system, but it faces new challenges stemming from globalization and exponential technologies. The unlimited diffusion of scientific knowledge, essential for modernization, now also presents threats, such as the use of weapons of mass destruction. Examples include Kim Jong-un's North Korea and the potential proliferation of such knowledge through artificial intelligence, questioning how to control these advances without limiting science. Additionally, corporate giants like Google and Amazon possess power comparable to states, threatening privacy and individual freedoms. Liberal thought must then revisit its foundations to face new challenges, including the concentration of economic power and the need for global anti-trust regulations. This requires deep reflection on how to preserve entrepreneurial freedom while avoiding corporate tyranny, akin to the state control described by Orwell in "1984". Liberalism needs a new global vision, possibly inspired by the idea of a Constitution of the Earth based on the division of powers and federalism, to remain relevant and innovative in the 21st century.

Keywords: Liberalism; Capitalism; Contemporary challenges.

Date of submission: 29/05/2024

Date of approval: 29/05/2024

INTRODUÇÃO

Se a essência tradicional do pensamento liberal se resumisse a duas afirmações, teria de ser formulada em termos da prevalência do indivíduo, dos seus projetos de vida e dos seus direitos sobre os projetos comunitários e coletivistas; e da economia capitalista da livre iniciativa e da concorrência sobre os modelos econômicos dominados pelo Estado. Com base nestes princípios e nos primeiros trabalhos dos seus pais fundadores, filtrados pelo filtro da história através das revoluções liberais anglo-saxônicas, o liberalismo ocupou o lugar central na reforma do Ancien Régime e da sua ordem político-econômica do Estado e do corporativismo. A tensão e o antagonismo entre liberalismo e conservadorismo foi então o eixo em torno do qual a política girou durante séculos; depois disso, em oposição colaborativa a uma social-democracia que respeitava as liberdades e o modelo econômico capitalista, o liberalismo permaneceu um agente de mudança e de modernização.

A queda do Muro de Berlim parecia um episódio definitivo, o fim da História, ou pelo menos dos seus capítulos recentes, com o triunfo das ideias liberais sobre os coletivistas e do capitalismo sobre o comunismo. Mas nada falha melhor do que os velhos sucessos: a vitória do liberalismo foi tão ampla que muitos deram por adquirido que o mundo estava a caminhar uniforme e linearmente para a universalização da democracia republicana e do capitalismo competitivo e livre. Uma profecia não cumprida, ou pelo menos ainda não cumprida, e que apresenta avanços e recuos, tropeços e alternâncias, *corsi e ricorsi*, que não correspondem a um progresso linear.

Apesar disso, também é verdade que o capitalismo é aceite como o melhor sistema de produção de riqueza, pelo menos desde que Den Xiao Ping (1962) discursou sobre a capacidade dos gatos pretos e brancos apanharem ratos, e que as ideias de democracia republicana e de direitos humanos atingiram um valor universal - pelo menos na sua formulação retórica - ao ponto de os seus inimigos serem obrigados a usá-las para justificar as suas ações¹.

Desde então, a história avançou, como sempre, demonstrando que o progresso social e os triunfos da liberdade são relativos e temporários por definição: o triunfo do capitalismo não foi apenas o do mercado livre e do capitalismo de livre iniciativa, mas também o do capitalismo de imposição estatal ao estilo chinês e do capitalismo de compadrio ao estilo russo. As formas republicanas de democracia e os princípios da ordem internacional liberal também estão atualmente a ser atacados pelo nacionalismo e pelo populismo. Assim, não há mais batalhas para o liberalismo moderno e, no entanto, é difícil evitar a sensação de que ele é hoje mais conservador do que inovador, mais mainstream do que disruptivo, mas parte de um padrão incapaz de provocar entusiasmo e despertar paixões; um conjunto de ideias aceites sobre a conduta da política e da economia, em suma, que - como todo o pensamento outrora revolucionário - acabou por gerar o seu próprio status quo e a sua própria coorte de burocratas defensores. Por quê? Quais poderão ser as razões?

¹O jurista e filósofo argentino Carlos Nino observou que mesmo os piores ditadores e defensores de ideologias anti-liberais adoptam frequentemente uma prática liberal básica: o discurso moral como plataforma para a justificação pública das suas ações (Nino, 1989, p. 144).

A tese central deste texto é a de que o liberalismo perdeu muito do seu poder de inovação devido a dois fatores: a incoerência com os seus próprios objetivos já definidos no século XIX (velhos desafios) e a ignorância, deliberada ou não, das questões do século XXI (novos desafios) que poderiam e deveriam estar no centro da sua reflexão política. Começemos pelos primeiros.

1 JUAN BAUTISTA ALBERDI E OS FUNDAMENTOS DE UMA ORDEM MUNDIAL LIBERAL

Começava a década de 1870; a Guerra da Tríplice Aliança tinha terminado com consequências devastadoras para o Paraguai e a Guerra Franco-Prussiana anunciava a intensificação do conflito entre a França e a Alemanha, futuro detonador da Primeira e da Segunda Guerras Mundiais. Para além da coragem de tomar partido contra o seu próprio país, Juan Bautista Alberdi, a mais importante figura liberal da Argentina, redator das Bases, fundamento da Constituição Nacional, preparou um documento (*O Crime de Guerra*) com o objetivo de o submeter ao concurso da Liga Internacional e Permanente para a Paz, que decorria na Europa. Nunca o fez, mas mais de século e meio depois de escrito, a sua leitura permite-nos vislumbrar o abismo entre aquele liberalismo e o presente; entre a declarada e evidente orientação para o mundo e para o futuro do pensamento de Alberdi e o carácter pacifista, conservador e nacionalista de grande parte do liberalismo atual.

Já em 1870, Alberdi apercebeu-se do advento incipiente de uma sociedade à escala mundial e identificou o motor tecnológico que impulsiona a sua constituição. Descreveu-a da seguinte forma “*A opinião do mundo deixou de ser um nome*”, argumentou:

e tornou-se um facto possível e prático desde que a imprensa, a eletricidade e o vapor se encarregaram de recolher os votos de todo o mundo sobre todos os debates que o afetam (como o são todos aqueles em que corre sangue humano), facilitando o seu escrutínio imparcial e tornando-o conhecido pelas mil trombetas da imprensa livre (Alberdi, 2016, p. 45).

À sociedade “*produtora de opiniões mundiais*” daí resultante, que hoje descreveríamos como uma sociedade global baseada na informação, Alberdi chamou “*mundo-povo*”, antevendo o seu potencial conteúdo pacificador: “[Na] associação das nações que formam o mundo-povo... os tribunais devem substituir as nações beligerantes na decisão das suas querelas” (Alberdi, 2016, p. 95).

Esta relativização liberal dos poderes e das soberanias nacionais foi consequentemente acompanhada pela reivindicação dos direitos do indivíduo. Para Alberdi, a razão deriva de direitos humanos indivisíveis e universais, superiores a qualquer ordem nacional, supremos e indiscutíveis:

O direito é um só para todo o género humano em virtude da própria unidade do género humano [...] O estrangeiro significa o todo, o cidadão é a exceção. A lei humana é a regra comum e geral; a lei nacional ou civil, a vaidade excepcional dessa regra” (Alberdi, 2016, p. 46-47).

As extraordinárias palavras de Kant em *Para a Paz Perpétua* (1795)², ressoam aqui com força, ainda que a “ vaidade excepcional ” da sua transformação em direitos nacionais atribuíveis pelo *ius soli* e pelo *ius sanguinis* as tenha gradualmente transformado numa mera declaração de intenções.

Mas Alberdi vai mais longe e postula o quadro institucional que configura aquilo a que Kant chamaria “ direitos perfeitos ”; isto é, direitos sustentados pela ação concreta das instituições que os promovem e defendem: “ Que causa acabará principalmente com a repetição dos casos de guerra entre nação e nação ? ” E responde: “ A mesma causa que pôs fim às querelas e disputas entre indivíduos de um mesmo Estado: a criação de tribunais substituídos às partes para a decisão dos litígios ”. E conclui:

O direito internacional será uma palavra vã enquanto não houver uma autoridade internacional capaz de converter esse direito em lei e de fazer desse direito um facto vivo e palpitante [...] Assim, o problema do direito internacional não consiste em investigar os seus princípios e preceitos, mas em encontrar a autoridade que os promulgue e os faça observar como lei (Alberdi, 2016, p. 163)³.

Os fundamentos da criação de tribunais internacionais como o Tribunal Internacional de Justiça e o Tribunal Penal Internacional estão contidos nesta abordagem, cujas consequências não escapam a Alberdi:

O que acontece a este respeito na história de cada Estado deve acontecer na formação daquela espécie de Estado conjunto de Estados que há-se acabar por ser a confederação do género humano. Com a formação espontânea dessa associação, e como elemento e condição dela, devem aparecer instituições internacionais encarregadas de dizer e regular, em nome da autoridade soberana do mundo unido, as divergências abandonadas hoje à paixão e ao egoísmo das partes interessadas em se servirem do mal umas das outras (Alberdi, 2016, p. 145).

O arquiteto da Constituição da Nação Argentina não se priva de apontar aqui as possíveis consequências do nacionalismo: a transformação dos Estados nacionais em “ partidos interessados em aproveitar-se do mal alheio ”. Também fica claro nestas declarações que por “ instituições internacionais ” Alberdi se referia não apenas ao poder judiciário, mas também ao legislativo e ao executivo, aqueles “ encarregados de dizer e regular ”. É verdade que Alberdi não redigiu uma

² “ Tanto se tem progredido no estabelecimento de uma comunidade - mais ou menos estreita - entre os povos da terra, que a violação da lei num ponto da terra tem repercussões em todos os outros; daí resulta que a ideia de um direito cosmopolita não é uma fantasia jurídica, mas um complemento necessário ao código não escrito do direito político e do direito das nações (...) ” (Kant, 1795, p. 48-49).

³ Tanto em termos de enunciação como de efeito pacificador, estas ideias alberdianas fazem lembrar a bandeira que presidiu à fundação do atual Movimento Federalista Mundial em 1947: “ World peace through world law! ”.

“base para uma constituição mundial”, nem propôs a aplicação do mesmo tipo de governo “representativo, republicano e federal” que a Constituição argentina por ele defendida estabelece no seu primeiro artigo. A este respeito, em *O Crime de Guerra* há afirmações discordantes: por um lado, fala de “confederação” e não de “federação”; por outro, subordina a soberania nacional à soberania mundial (“autoridade soberana do mundo unido”), característica que distingue uma federação de uma confederação. Ambas as posições do debate confederalista-federalista dos *The Federalist Papers* têm lugar.

Em todo o caso, Alberdi também entendeu que a extensão da unidade política estava implícita no desenvolvimento tecnológico; o que lhe parece claro e necessário: “É necessário que as nações de que se compõe a humanidade formem uma espécie de sociedade ou unidade”, escreve, “para que a sua união se torne capaz de uma legislação e de um governo mais ou menos comuns” (Alberdi, 2016, p. 156); uma questão que tem para ele as características do evidente: “Que as nações tendem ou gravitam para a formação de uma única grande nação universal é o que a história não escrita dos factos que todos vem, não deixa lugar a dúvidas” (Alberdi, 2016, p. 152).

É evidente que a profecia de Alberdi não se cumpriu e que, durante a primeira metade do século XX, foi rotundamente desmentida pela História. Os efeitos destrutivos dessa derrota, a derrota das ideias republicano-liberais na cena internacional, são também notórios: o mundo passou rapidamente da relativamente irrelevante Tríplice Aliança e das guerras franco-prussianas em que Alberdi baseou a sua escrita para duas guerras mundiais e o pior genocídio da história, resultado da substituição da *Pax Britannica* - ou seja, o período de paz entre as grandes potências europeias marcado pela hegemonia do Império Britânico⁴- por um mundo multipolar e da destruição da fraca ordem internacional liberal no *final do século*.

Atualmente, os efeitos do recuo dos princípios do liberalismo a nível internacional fazem-se sentir mais uma vez: aumento das tensões internacionais e dos conflitos entre Estados, incapacidade de proteger bens comuns mundiais como a paz e o ambiente, impossibilidade de intervir racionalmente de forma universal para diminuir, regular e controlar a proliferação de todo o tipo de fenómenos supranacionais com consequências potencialmente perturbadoras, como os fluxos financeiros, as migrações, as pandemias, a proliferação de armas de destruição maciça e o desenvolvimento de tecnologias - como a Inteligência Artificial Geral - sobre as quais temos pouco ou nenhum controle. Em muitos aspectos, as tensões que afetam a sociedade global de hoje fazem lembrar a crise na Europa há quase exatamente um século, quando a progressiva unificação económica trazida pela segunda revolução industrial conduziu, num contexto de fragmentação política, a episódios de destruição sem precedentes na história.

O contraste entre as *Bases* e *O Crime de Guerra* é notório: enquanto a nível nacional Alberdi propõe um sistema institucional com capacidades reguladoras e poderes muito limitados em relação ao modelo autoritário anteriormente existente, a nível global insiste na necessidade de instituições capazes de *regular* - ou seja: mais regulação, mais poder em relação ao modelo existente, não menos.

⁴ Comparar, por exemplo, Fieldhouse (1986, p. 116), Momsen (1971, p. 341) e o historiador marxista Eric Hobsbawm (301 e seguintes).

Quase um século depois das maiores tragédias sofridas pela humanidade, a razão parece óbvia: o Estado-nação - esse artefato que Kenneth Minogue descreveu como um conto de fadas que começa como a Bela Adormecida e acaba como o Monstro de Frankenstein (Minogue, 1967, p. 7). era o herdeiro histórico das grandes monarquias absolutas contra as quais o pensamento liberal se tinha formado: o seu poder era enorme, e tinha de ser limitado pela divisão de poderes e pelo sistema de *checks and balances*, e por mecanismos de equilíbrio entre o governo central e as províncias. Entretanto, as instituições internacionais revelaram-se fracas ou inexistentes num mundo de ligações e trocas em crescimento exponencial. Consequentemente, o seu poder e as suas capacidades de regulação tiveram de ser alargados.

Talvez nesta contradição entre as maiores capacidades reguladoras necessárias a nível internacional e global, e o necessário princípio liberal a nível nacional, de poderes decrescentes e limitados, resida grande parte da explicação para o abandono da defesa dos princípios do liberalismo internacional pelos liberais atuais. Mas o receio de um Estado que reproduza à escala mundial os horrores do século XX resulta da ignorância da história, que mostra que os crimes totalitários foram sempre produto de Estados nacionais fortes e da ascensão da ideologia nacionalista num contexto de ausência ou impotência das instituições internacionais. Não é por acaso que a guerra internacional e o autoritarismo nacional tiveram sempre os mesmos intérpretes e andaram sempre de mãos dadas.

Talvez estas razões expliquem também que hoje, num campo fértil para o seu desenvolvimento, o pensamento e a ação liberais tenham abandonado as orientações e os princípios kantianos e alberdianos das suas origens para se dedicarem à demolição das instituições políticas em nome da pura liberdade de mercado. Esta é a jibarização do liberalismo numa entidade menor, centrada apenas no aspeto económico, que muitos descreveram como “neoliberalismo” e que é estranha ao pensamento de Alberdi, que desde a redação das *Bases e pontos de partida para a organização política da República Argentina* (1852) teve como centro de reflexão a política e a geração de uma ordem liberal baseada não na destruição, mas na construção de instituições republicanas.

Por seu lado, este liberalismo atual, contraditório com as suas origens, conservador e nacionalista, opõe-se à construção de instituições regionais e mundiais, a pretexto de se opor à concentração do poder, o que é particularmente preocupante quando se pensa num Estado mundial, potencial germe de um totalitarismo planetário. No entanto, talvez como fruto inevitável das atrocidades e dos abusos de Estado cometidos durante o século XX, todas as ideias de Estado mundial e de governo mundial entendidas em termos de um poder executivo centralizado foram abandonadas e substituídas por propostas de poderes limitados compatíveis com os princípios liberais, ou seja, a favor de uma governança mundial democrática e federal cujo núcleo deveria ser o poder judicial e legislativo, historicamente incapaz de qualquer crime totalitário.

Apesar desta evolução do pensamento federalista mundial, a doutrina do liberalismo, outrora revolucionária e inovadora, foi imitada pelo conservadorismo da escola política realista e pela legitimação reacionária do fato consumado. O resultado desta *realpolitik* foi uma defesa da Liberdade vista apenas numa perspectiva negativa, como libertação do poder do Estado, sem qualquer consideração pelo

aspecto positivo do desenvolvimento institucional em termos de *empowerment* individual, um tema caro a pensadores liberais como John Rawls e Amartya Sen⁵.

Assim, o liberalismo conservador e nacionalista de hoje considera a constituição de instituições regionais, internacionais e globais como uma subtração indevida dos poderes da soberania nacional. Raciocina, assim, nos termos de soma nula que tanto abomina em economia, como se a soberania e o poder político fossem peças de queijo a dividir, objetos marcados por uma lei irrefutável segundo a qual cada aumento a favor de um ator corresponde a uma diminuição para os outros.

Nada poderia estar mais longe do pensamento de Alberdi, que raciocinava em termos de “autoridade soberana do mundo-unido” e não via a soberania nacional e o desenvolvimento de instituições supranacionais como entidades antagônicas, mas complementares. Um exemplo?

O grande rosto da democracia moderna é a *democracia internacional*; o advento do mundo ao governo do mundo; a *soberania do povo-mundo como garantia da soberania nacional* (...) A prova de que isto é um facto, embora ainda não constituído, é que os soberanos de hoje, sempre que querem justificar a sua conduta perante os outros Estados, apelam instintivamente para esse juiz supremo das nacionalidades que se chama o género humano, o povo-mundo (...) A ideia de pátria não é a mesma que a soberania do povo-mundo, mas a soberania do povo-mundo (...) A ideia de pátria não exclui a de povo-mundo, a do género humano formando uma única sociedade superior e complementar das outras (...) A independência nacional será no povo-mundo a liberdade do cidadão-nação, assim como a liberdade individual é a independência de cada homem dentro do Estado de que é membro (Alberdi, 2016, p. 150-151).

E num exercício de precisão, Alberdi termina sublinhando o papel que o indivíduo poderia ocupar numa sociedade globalizada:

São pessoas da humanidade, como sociedade, não só os Estados, mas também os indivíduos de que os Estados se compõem. Em última análise, o homem individual é a unidade elementar de toda a sociedade humana, e todo o direito, por mais coletivo e geral que seja, resolve-se, em última análise, num direito do homem (Alberdi, 2016, p. 138).

Isto caracteriza o Estado-nação como aquilo que ele é intrinsecamente: uma entidade particularista e coletiva; e o indivíduo como a origem e o repositório último de toda a soberania.

⁵ Ver, respectivamente, 1974, p. 92 e 2009, p. 225-291.

2 LIONEL ROBBINS E AS CAUSAS DA GUERRA E DA PAZ

Lá se foi Alberdi e o século XIX. No século seguinte, a compreensão da necessidade de construir instituições de maior escala e hierarquia do que o Estado-nação não pararia. Um dos seus maiores expoentes seria Lionel Robbins, um importante professor da London School of Economics, mentor de Friedrich A. Hayek e uma das figuras-chave da escola austríaca de economia. Em *The economic causes of war* (1968), Robbins desenvolveu um exame exaustivo das razões pelas quais a soberania nacional absoluta configura um risco intrínseco e permanente de guerra, analisou os mecanismos económicos que a provocam e salientou a necessidade de pôr fim à anarquia internacional através da construção de instituições supranacionais.

É frequente argumentar-se que o liberalismo nega todas as funções do governo. Assim, cai-se na crença ingénuo de que a ideia de que o interesse próprio não guiado conduz necessariamente ao benefício público é a base da filosofia social liberal. Mas um sistema baseado numa tal superstição deve ser condenado sem exame (Robbins, 1968, p. 24).

Destaca-se a perspectiva de Robbins, separando os princípios liberais dos anarquistas. Estabelecido o ponto, vai direto ao assunto:

O mundo atual não é predominantemente liberal. É nacionalista e intervencionista. E a sucessão contínua de catástrofes políticas e económicas que isso implica dá ao mecanismo de mercado existente uma tarefa que nenhum mecanismo pode realizar. Não são as instituições liberais, mas a ausência de tais instituições, que são responsáveis pelo caos atual. O liberalismo internacional não é um plano que foi tentado e falhou. É um plano que nunca teve uma oportunidade plena (Robbins, 1968, p. 25).

O que quis ele dizer exatamente com a expressão “liberalismo internacional”, e o que quis ele dizer quando afirmou que “nunca teve uma oportunidade plena”? Parece claro que Robbins via na ausência de instituições internacionais liberais - e, portanto, na redução da gestão das questões globais ao controlo inter-nacional, ou seja, nacional - o núcleo duro dos abusos de poder decorrentes da exaltação das particularidades nacionais em detrimento dos princípios individuais e universais constitutivos do pensamento liberal. Por outras palavras, Robbins via na construção das instituições internacionais e globais liberais não uma ameaça autoritária ou um aumento do poder político sobre a sociedade, mas sim o contrário: via-as como um constrangimento aos principais perpetradores do autoritarismo, do totalitarismo, do genocídio e da guerra, nomeadamente os Estados-nação e o seu princípio sagrado: a soberania nacional absoluta.

Não costumo fazer citações longas, mas cortar a crítica de Robbins a este sistema baseado em soberanias nacionais absolutas seria mutilá-la. Começa de forma brilhante, definindo a contradição central do nosso tempo: “Existe a economia mundial, mas não existe a política mundial”. E continua:

Os Estados-nação armam-se uns contra os outros. Entre os seus membros não existe a liberdade ordenada do Estado liberal, mas a anarquia brutal do estado de natureza. As oportunidades da divisão do trabalho associam uns aos outros. Mas, por falta de uma máquina governamental adequada, fazemos guerra ou preparamo-nos para a guerra continuamente. Deveríamos considerar absurdo que os habitantes do condado de Londres mantivessem forças armadas de defesa contra os habitantes dos condados vizinhos, e que os habitantes dos condados vizinhos mantivessem forças armadas contra eles.

Devemos considerá-lo infantil, atávico, esbanjador, produtor de caos. No entanto, devido à divisão do mundo em unidades nacionais, os acordos entre áreas interdependentes, indistinguíveis por qualquer critério que não seja a herança arbitrária de acordos governamentais anteriores, não só são tidos como inevitáveis, como são mesmo considerados como contribuindo para o bem geral. Estas são, sem dúvida, questões de elevado valor moral.

Se é certo ou errado matar sem um processo judicial é uma questão que, ainda hoje, é decidida de forma diferente consoante a nacionalidade das vítimas. Mas uma coisa é certa: a ilegalidade nacionalista é um desperdício. Qualquer que seja o valor que possamos atribuir às virtudes militares enquanto tais, não há dúvida de que, atualmente, a existência de um aparelho militar para obter tais virtudes é mais dispendiosa, em termos das outras coisas que temos de sacrificar, do que qualquer outro luxo a que a raça humana se permite. Quanta miséria poderia ter sido evitada, quanta pobreza evitada, se o acidente da história não tivesse dividido a sede da soberania! (Robbins, 1968, p. 32).

A despesa improdutiva da manutenção das forças armadas e a anarquia organizativa decorrente das insuficiências institucionais a nível internacional descritas por Robbins parecem, aliás, uma excelente defesa numa altura em que estes custos são invisibilizados pela alegação da despesa comparativamente muito menor das instituições regionais e internacionais.

Será Robbins uma condenação injustificada dos Estados-nação? De modo algum. É uma percepção exata da sua inevitável evolução histórica: de agentes da unidade política (nacional) no século XIX, para o principal obstáculo à unidade política (internacional, regional e global) nos séculos seguintes. Robbins escreve:

É precisamente aqui que podemos perceber uma das principais falhas do liberalismo do século XIX. Foi um grande feito dos homens de então terem realizado a harmonia de interesses dos habitantes de diferentes áreas nacionais. Mas não se aperceberam suficientemente de que a realização dessa harmonia só era possível num quadro de segurança internacional. Pensavam que bastava demonstrar o desperdício e a futilidade da guerra económica e política. Acreditavam que, se cada Estado-nação

se limitasse a desempenhar as funções de um governo liberal, não haveria ocasião para conflitos internacionais.

Por conseguinte, não havia necessidade de uma autoridade supranacional. Mas isto foi um erro grave. A harmonia de interesses que entendiam ser estabelecida pelas instituições da propriedade e do mercado exigia, como eles próprios tinham demonstrado, um aparelho para manter a lei e a ordem. E enquanto dentro das áreas nacionais esse aparelho, ainda que imperfeito, existia, entre as áreas nacionais não havia qualquer aparelho. No interior dos territórios nacionais, confiavam no poder coercivo do Estado para fornecer as restrições que harmonizavam os interesses dos diferentes indivíduos; *entre* territórios, confiavam apenas na demonstração do interesse comum e da inutilidade da violência.

A sua posição aqui não era liberal, mas anarquista. Mas a posição anarquista é insustentável. É verdade que, para o cidadão que não ama a guerra, a abstenção da violência é uma questão óbvia de interesse próprio. É verdade que, a longo prazo, a agressão raramente compensa o agressor e que mesmo a vitória está associada ao empobrecimento. Mas se não nos contentamos em confiar em tais argumentos para a preservação da ordem no seio da nação, não temos razões para acreditar que essa confiança seja eficaz na preservação da ordem internacional (Robbins, 1968, p. 39).

Dá à condenação do sistema confederal baseado em soberanias nacionais absolutas e à exigência de um federalismo supranacional foi apenas um passo, e Robbins dá-o sem hesitar:

Está a tornar-se bastante óbvio que as simples associações de Estados soberanos são ineficazes. A confederação, o *Staatenbund*, nunca foi bem-sucedida: e nos nossos dias as suas fraquezas são dolorosamente evidentes. Enquanto os Estados individuais mantiverem a sua soberania, os decretos contra eles só podem, em última análise, ser aplicados por alianças armadas de outros Estados. Cada palavra que foi escrita pelos fundadores da constituição americana contra a forma confederal de governo foi novamente justificada no nosso tempo pela história da Liga das Nações⁶. "Governo", escreveu Hamilton, "implica o poder de fazer leis. É essencial para a ideia de lei que esta seja aplicada através de sanções. Se a desobediência não for punida, as resoluções ou ordens que pretendem ser leis não passam, de facto, de conselhos ou recomendações. Esta sanção, qualquer que ela seja, só pode ser infligida de duas maneiras: pelos tribunais e ministros da justiça, ou pela força militar: pela coerção da magistratura ou pela coerção das armas. O primeiro tipo, evidentemente, só pode ser aplicado a homens: o segundo tipo

⁶ Uma declaração extraordinariamente atual para se referir à situação das instituições internacionais e, em particular, da ONU.

tem necessariamente de ser empregue contra corpos políticos, comunidades ou estados” (Robbins, 1968, p. 42).

Robbins (1968, p. 42) conclui: “Só a renúncia à soberania, ao direito de fazer a guerra, por parte dos governos nacionais pode eliminar o perigo. Mas um Estado mundial unitário não é viável nem desejável” (...). Seria absurdo que uma autoridade central fosse responsável pelas estradas e pela saúde pública tanto na Áustria como na Austrália. Nem poderíamos ter a certeza de que um tal organismo seria uma salvaguarda eficaz da liberdade. Um Leviatã tão grande, o Estado mundial unitário, poderia apresentar tentações semelhantes aos nossos sádicos modernos.

Se a soberania independente é o caos, o Estado unitário sem restrições pode ser a morte. Só há uma solução para este problema estupendo. A primeira necessidade do mundo não é a revolução económica, mas a revolução política. Não é necessário que um Estado mundial tenha poderes não limitados pela Constituição. Mas é necessário que os Estados-nação cedam certos direitos a uma autoridade internacional. O direito de fazer guerra e o poder de o fazer têm de ser cedidos. Mas não precisam de abdicar de todos os seus direitos de governo independente; e os direitos da autoridade internacional também têm de ser limitados. Não deve haver nem aliança nem unificação completa, mas Federação; nem *Staatenbund*, nem *Einheitsstaat*, mas *Bundesstaat* (Robbins, 1937, p. 245; Hayek, 1939).

3 SOBRE O LIBERALISMO E O FEDERALISMO

A coincidência entre Kant, Hamilton, Alberdi e Robbins, entre tantos autores que conciliaram as ideias liberais e federalistas, não é acidental. Se há uma linha inquestionável na tradição liberal, é a limitação de qualquer poder que possa exercer uma coerção indevida sobre o indivíduo e os seus direitos. O liberalismo implica, portanto, a limitação e a divisão do poder. Uma divisão sistémica que, seguindo Montesquieu, separou o poder político em três: executivo, legislativo e judicial (Montesquieu, 1993, p. 27-33). Mas o poder do Leviatã estatal era também limitado por uma divisão territorial que o limitava através da coexistência de diferentes níveis de decisão e controle: municipal, provincial, nacional, regional e global.

Opor-se à construção de instituições regionais, internacionais e globais com o argumento de que evitar a concentração de poder implica necessariamente deixar esse poder nas mãos dos Estados nacionais, ignorando o facto histórico de que os Estados nacionais não só não são uma garantia razoável de divisão e limitação do poder, como também são os seus principais concentradores; responsáveis por terem violado o princípio federativo, capturando para o seu império muitas das funções dos subsistemas “inferior” - municipal e provincial - e “superior” - regional e global -, e rebaixando estes últimos à categoria de inter-nacionais e intergovernamentais, ou seja à gestão e controlo dos assuntos supranacionais pelos executivos nacionais.

Longe de representar uma concentração de poder contrária aos princípios liberais, a criação de estruturas federais supranacionais - seja a nível regional, internacional ou mundial - implica a desconcentração e a limitação do poder

político do seu principal detentor atual: os Estados nacionais, responsáveis pelos maiores crimes (de guerra, agressão, crimes contra a humanidade) da história.

Em conclusão, tal como o consideram não só Alberdi e Robbins, mas também os pais fundadores do federalismo - Hamilton, Madison e Jay -, o sistema de pesos e contrapesos indispensável para limitar o poder deve funcionar não só sistemicamente -distribuindo poderes e competências entre os poderes executivo, legislativo e judicial- mas também territorialmente -distribuindo poderes e competências entre sistemas sobrepostos de governação local, nacional, regional e global - *checks & balances* (Hamilton, Madison e Jay, 2008, p. 45 e seguintes) - capazes de se controlarem e limitarem mutuamente. O progresso da democracia atual depende da articulação federal supranacional, que é perfeitamente compatível com os princípios liberais. A história da integração europeia demonstra-o: as democracias nacionais quase não existiam na Europa que a precedeu, mas tornaram-se a regra quase absoluta após a sua criação. A isto há que acrescentar o mérito indiscutível do sucesso da unidade da Europa Ocidental no derrube do maior Estado totalitário da História: a União Soviética.

Isto não é tudo. O liberalismo entende também que o sistema económico correspondente aos seus princípios políticos se baseia no capitalismo e, mais precisamente, num capitalismo de livre concorrência, isto é, num capitalismo de mercados não monopolistas em que não são possíveis os abusos derivados da concentração de poder em poucos atores. No entanto, se assim o entende, é porque considera que outro tipo de sistema, por ser incapaz de gerar o mesmo nível de bem-estar e riqueza, é limitador dos direitos e potencialidades individuais, uma vez que as restrições económicas são limitadoras da autonomia e das liberdades dos indivíduos. Ao mesmo tempo, o liberalismo considera os direitos individuais como um valor acima de todas as outras fontes coletivas ou grupais. Por fim, justifica as inevitáveis desigualdades resultantes do desenvolvimento capitalista com base nos diferentes méritos dos indivíduos, quer por possuírem talentos diferentes, quer pelo seu esforço e dedicação.

Ora, se diferentes níveis de riqueza implicam limitações aos direitos individuais, se as fontes grupais e coletivas de direitos - como a família e a nação - devem ser subordinadas à regra do direito individual, e se numa sociedade ideal as diferentes atribuições de recursos devem basear-se no princípio meritocrático e não nas circunstâncias de nascimento⁷, então o liberalismo tem ainda dois inimigos poderosos a derrotar: o direito económico de herança e o direito político de herança; isto é: direitos - privilégios - derivados não do mérito individual mas das circunstâncias do nascimento. Familiar, no caso da herança económica; e nacional, no caso da herança política expressa pela cidadania nacional.

A sua superação no sentido da constituição de direitos iguais e universais levanta bastantes contradições (por exemplo: a abolição do direito de herança é compatível com a plena disposição dos bens pelos pais que os possuem), para não falar das suas impossibilidades práticas na situação atual. Em todo o caso, e sem entrar num tema demasiado complexo para ser tratado num curto espaço,

⁷ Encontro nesta ideia, a do substituto de uma ordem vertical marcada pela paternidade por outra horizontal determinada pela fraternidade, a principal explicação do terceiro princípio das revoluções democráticas, frequentemente confundido com a igualdade e a solidariedade.

parece necessário registrar que o capitalismo moderno - global, baseado na Internet e digitalizado - não conseguiu completar a transição dos sistemas feudais e medievais - isto é, dos sistemas de castas determinados pelas circunstâncias do nascimento - para um sistema baseado em classes sociais.

Por outras palavras, a modernidade não conseguiu abolir os privilégios familiares e nacionais que contradizem um dos princípios básicos das revoluções liberal e democrática: a supressão de todas as prerrogativas derivadas das circunstâncias fortuitas do nascimento. Esta é uma ideia amplamente partilhada por muitas formas de liberalismo igualitário; por exemplo, John Rawls, que em *A Theory of Justice* afirma: "Uma vez que as desigualdades de nascimento e de dotes naturais são imerecidas, têm de ser compensadas de alguma forma" (Rawls, 1974, p. 101).

4 LIBERALISMO OU ALT RIGHT? UMA AGENDA SOCIAL LIBERAL

Provavelmente, se Alberdi ou Robbins observassem as forças políticas que hoje se dizem liberais seriam surpreendidos por dois aspetos inesperados para eles: seu caráter nacionalista na esfera política, já apontado, e seu caráter conservador na esfera social; uma característica cujo melhor indício é a insistência na repressão penal do aborto. É uma linha divisória que separa as forças genuinamente liberais - como os partidos liberais europeus e boa parte do próprio Partido Democrata dos Estados Unidos - dos conservadores, que hoje insistem em privar, em nome de opiniões respeitáveis, mas que não podem ser impostas sem sacrificar liberdades, o direito fundamental das mulheres a controlarem o seu próprio projeto de vida. É um divisor de águas importante porque marca um desvio significativo.

Aqueles que a tomam têm razão em criticar a agenda *woke* e seus delírios, que construíram um sectarismo doloso em torno das questões da sexualidade e da vida privada e dividiram a sociedade em tribos. Mas esta via sem saída em que a Esquerda caiu, esta adesão ao relativismo cultural, esta renúncia à universalidade internacionalista e cosmopolita que tinha sido seu sinal no mundo, esta redução da agenda política a batalhas tendenciosas e extremistas de grupos identitários definidos pelo género, a religião, a identidade étnica e cultural etc., este particularismo anti-individualista e anti-universalista não pode ser combatido com particularismos do signo oposto, como pretende a *Alt Right*. Essa é uma política que pode trazer grandes sucessos eleitorais, como os de Trump ou Bolsonaro, mas não faz mais do que continuar a fragmentar e dividir a sociedade em tribos identitárias cada vez mais fechadas e violentas cuja virulência se profundeza e legítima na existência da tribo inimiga.

Um verdadeiro pensamento liberal e, portanto, ao mesmo tempo individualista e universalista, deve abordar a batalha política contra o relativismo cultural e o *wokismo* mediante uma perspectiva oposta e de três dimensões: a dimensão cultural da comunicabilidade cosmopolita entre todas as culturas e todos os seres humanos, a dimensão política da universalidade dos direitos individuais e a dimensão social da igualdade de condições de partida e reivindicação do esforço e do mérito.

Tudo o contrário daqueles que hoje propõem a desqualificação das lutas das minorias em nome dos extremismos em que muitas vezes caem; por outro

lado, como tem acontecido ao longo da história: a luta pelos direitos democráticos acabou na decapitação de reis e no uso generalizado da guilhotina. A luta pelos direitos sociais acabou nos crimes das ditaduras estalinistas. Mas ter renunciado à democracia e ao progresso social em nome desses horríveis excessos teria resultado num mundo de menos direitos e menos liberdades, não mais. Assim também hoje, quando desqualificar a luta legítima das mulheres e das minorias pela igualdade de tratamento e oportunidades desculpando-se nas loucuras do *wokismo* não conduz a pessoas mais autônomas nem a um mundo mais livre, mas menos⁸.

CONCLUSÃO

É certo que muitos dos desafios que o liberalismo enfrenta atualmente estão relacionados com a capacidade das forças políticas liberais de levarem por diante propostas cujo conteúdo teórico foi fixado já nos séculos XVIII, XIX e XX por pensadores como Kant, Alberdi e Robbins. É certo que a maior parte dos novos desafios que as forças liberais de todo o mundo têm de enfrentar estão ligados a dívidas e programas que os pensadores liberais propuseram nessa altura. No entanto, o século XXI e as suas tendências específicas - a globalização e a aceleração da mudança provocada pelas tecnologias exponenciais - estão a criar novos problemas, novas questões, novas crises e novos desafios. Em alguns casos, a necessidade de rever pressupostos que durante séculos foram considerados universalmente constitutivos do pensamento liberal.

Veja-se, por exemplo, o caso da livre difusão do pensamento racional e do conhecimento científico. Esta é uma componente central - porventura decisiva - do processo de modernização: a independência da ciência e a divulgação dos seus princípios e descobertas independentemente dos sistemas religiosos e políticos que a condicionaram até a Idade Média. Antes dos grandes massacres do século XX, ninguém teria posto em causa o conteúdo libertador, democratizante e progressista da difusão da ciência e da técnica. Mas o aparecimento de genocídios organizados por meios técnicos industriais e de armas de destruição maciça resultantes de avanços científicos, como a bomba atômica, pôs em causa a questão e provocou uma onda de reações daqueles que viam e veem no desenvolvimento científico não só uma fonte de progresso, mas também uma ameaça à subsistência da humanidade. A situação atual constitui um novo salto na mesma direção. Proponho um exemplo rudimentar, mas demonstrativo: se a capacidade de construir engenhos de destruição maciça for ilimitadamente difundida por meios electrónicos, mais cedo ou mais tarde a humanidade encontrará um novo Erostrato; aquele pastor grego que incendiou o templo de Artemis com o único objetivo de ficar na história. Um objetivo que, evidentemente, alcançou.

Atualmente, entre o pequeno núcleo de potências políticas que dispõem de armas nucleares e de mísseis balísticos para as lançar, encontra-se já um potencial Erostrato: Kim Jong-un, o ditador norte-coreano em cujas mãos a difusão ilimitada

⁸ Algo substancialmente similar pode ser dito sobre muitos, quase todos, os objetivos da demonizada Agenda 2030 das Nações Unidas, como a mudança climática e a proteção do meio ambiente.

do conhecimento científico colocou um poder destrutivo de alcance excepcional. O que aconteceria se a inteligência artificial acelerasse exponencialmente a profundidade desse conhecimento e o colocasse nas mãos de milhões de indivíduos à escala global? Como evitá-lo sem colocar limites à livre difusão da ciência e da tecnologia? Qual é - ou poderá ser, no futuro - a autoridade política com capacidade instrumental e legitimidade democrática para o fazer? Estas questões não são novas, já que, em pleno pós-guerra, o próprio Albert Einstein propôs a criação de uma qualquer forma de autoridade mundial (governo mundial, dizia ele, mas limitado em princípio a esta questão) que se encarregasse dos segredos do fabrico da bomba atômica e impedisse a sua proliferação indiscriminada. Trata-se de questões cuja pertinência se tornou crucial num momento em que uma guerra brutal de agressão é conduzida por um Estado-nação, a Rússia, que se gaba das suas capacidades de destruição atômica.

Tudo isto implica uma revisão de certos fundamentos. Tradicionalmente, a aspiração central do pensamento liberal era limitar os poderes que podiam coagir o indivíduo e os seus direitos e liberdades; assim, o liberalismo pretendia colocar um colete de forças no poder político. A divisão de poderes proposta por Montesquieu e o federalismo proposto por Madison, Jay e Hamilton tinham esta tarefa: evitar a concentração do poder político através da sua divisão sistémica (divisão de poderes) e territorial (federalismo). É verdade que muitos autores liberais, como Karl Popper ou Amartya Sen, também identificaram as grandes corporações económicas como potenciais opressores do indivíduo. Mas, em todo o caso, mesmo para esses mesmos autores, essa era uma possibilidade secundária.

Durante séculos, o poder que o liberalismo temia e tentava limitar era o poder político. O seu objetivo central era evitar cenários como o do famoso romance *1984*, de George Orwell, em que um Grande Irmão - que nunca se sabe bem se é de Direita, e alude a Hitler e Mussolini, ou de Esquerda, e alude a Mao e Stalin - invade a privacidade, manipula as consciências e instaura uma tirania em que a vida individual perde todo o sentido.

Analisando o cenário político mundial e observando o crescimento generalizado de regimes tirânicos e de forças políticas populistas, bem como o recuo da democracia e das liberdades em ação na maior parte do mundo, é evidente que o perigo denunciado por Orwell em *1984* não desapareceu. Dito isto, a ameaça de entidades não estatais, mas económicas, que invadem a privacidade, manipulam as consciências e instauram a tirania é também cada vez mais evidente.

A emergência de enormes corporações globais, muitas das quais com orçamentos e poderes superiores à maioria dos Estados nacionais, foi expressa pelo acrónimo GAFAM - *Google, Apple, Facebook, Amazon* - quatro das maiores corporações cuja emergência está diretamente ligada ao fim do modelo industrial-nacional e ao desenvolvimento acelerado de uma sociedade baseada na informação e no conhecimento. Significativamente, todas estas empresas globais estão hoje a desenvolver modelos de Inteligência Artificial Geral baseados na aprendizagem de máquinas, cuja consequência inevitável é a aceleração exponencial das suas capacidades e a sua progressiva autonomia em relação às decisões humanas.

Para além da visão - otimista ou pessimista, apocalíptica ou integrada - que tenhamos do processo, e da antipatia ou simpatia que os seus proprietários possam gerar em nós, é evidente que as empresas do tipo GAFAM possuem uma

capacidade de invasão da privacidade e de manipulação das consciências individuais só comparável à das grandes potências estatais. E, a não ser que se caia na dicotomia maniqueísta “Privado = bom / Estado = mau”, não se vê nem se adivinha qualquer razão para que um deles ou um grupo deles não se torne promotor de uma qualquer forma de ditadura; especialmente, se o nível de desenvolvimento da Inteligência Artificial Geral passar o teste de Turing e se aproximar das capacidades definidas como “Singularidade” por Ray Kurzweil (Kurzweil, 2005), o que a poderia tornar incontrolável para qualquer forma de poder humano existente, seja ele estatal ou privado.

Se assim for, e é possível que assim seja, o mundo do futuro poderá não se assemelhar muito ao universo distópico descrito por Orwell em 1984, mas sim ao de *Rollerball*, o filme de ficção científica realizado por Norman Jewison em 1975, que narra as aventuras de Jonathan E., o melhor jogador do planeta, capitão e líder da equipa campeã: a Energy Corporation, sediada em Houston. Resumindo o enredo: o jogo de *Rollerball* é violento e sanguinário e o seu melhor jogador, Jonathan E., adquiriu uma notoriedade mundial que o torna politicamente perigoso para a corporação que representa, um de cujos dirigentes enuncia o objetivo político central do jogo: demonstrar que todo o esforço individual é inútil. Um coletivismo que anula o indivíduo, não político, mas privado, derivado de um mundo distópico iliberal cuja característica original é não ser governado por Estados nacionais, mas por corporações globais: transportes, habitação, comunicação, alimentação, finanças...

É um mundo feroz em que impera a lei da selva e em que o jogo de *Rollerball* é obsessão e emblema. É claro que as analogias com os antigos confrontos olímpicos entre a Rússia e os Estados Unidos são evidentes no filme. Mas o ponto de vista do filme é original e pode também ser colocado em relação com as ideias de Kant, Alberdi e Robbins: sem regulamentações e leis anti-trust globais que o impeçam, que não existem atualmente, as corporações globais podem vir a hegemonizar a cena mundial e subordinar os Estados, reduzidos pela sua própria essência a entidades territoriais com uma escala de ação nacional; com efeitos catastróficos nas liberdades e direitos individuais.

Uma breve digressão: o carácter totalitário do pensamento de Marx tem sido sublinhado, e com razão. Mas houve também um Marx liberal, de que são testemunho livros como *O 18º Brumário de Luís Bonaparte* e textos de elogio inflamado da burguesia e do capitalismo - como a primeira parte do Manifesto Comunista. Na obra de Marx, acrescento, o termo “igualdade” raramente aparece, enquanto a expressão “liberdade” permeia os textos. Mesmo com as componentes milenarista, historicista e pró-totalitária denunciadas por Karl Popper em *A Miséria do Historicismo*, o sonho de Marx era a libertação das forças produtivas e dos seres humanos “do jugo da carência e da escassez” (1992, p. 17).

O erro central de Marx é, na minha opinião, o de acreditar que a opressão dos seres humanos só podia vir das forças económicas e que - portanto - colocar o poder e os meios de produção em mãos políticas era a solução para o problema. A realidade provou o contrário: com o poder e as forças de produção inteiramente nas mãos dos políticos, a opressão e a escassez eram maiores. Chamo a atenção para este facto porque o cenário do *Rollerball* pode ajudar-nos a refletir sobre a possibilidade de estas mecânicas funcionarem também no sentido inverso e de

um fundamentalismo de mercado que conduza à concentração de poder num pequeno número de grandes empresas poder ser tão perigoso para o destino dos indivíduos como o que emergiu das teorias marxistas.

Não parece haver razão para acreditar que a concentração totalitária do poder em mãos econômicas funcione melhor do que a concentração totalitária do poder em mãos políticas. Isto levanta questões importantes e novos desafios para o pensamento liberal: como evitar um processo de concentração global de capital sem afetar a liberdade de empreendimento; como fazê-lo sem estabelecer um poder coercivo superior de natureza necessariamente política e, portanto, capaz de evitar o *Rollerball* ao preço de nos arriscarmos a mergulhar em 1984; como fazê-lo sem estabelecer um poder coercivo superior de natureza necessariamente política e, portanto, capaz de evitar o *Rollerball* ao preço de nos arriscarmos a mergulhar em 1984?

Voltando a Kant, a Alberdi e a Robbins: qual poderá ser a forma de elevar globalmente o círculo virtuoso que outrora ligava a aplicação da democracia e do federalismo a nível nacional, politicamente, com o desenvolvimento de sociedades abertas e de um capitalismo não monopolista, económica e socialmente? Em suma, haverá um futuro *Churchill* global que proponha os Estados Unidos do Mundo, como o Sr. Winston propôs em 1948 os Estados Unidos da Europa? Haverá um novo teórico liberal planetário que elabore as bases de uma Constituição da Terra baseada na divisão de poderes, no federalismo e na representação democrática, como Alberdi fez com a Constituição argentina? Serão os novos pensadores liberais capazes de igualar as proezas de Immanuel Kant, que antes do final do século XVIII antecipou a existência de uma sociedade em que tudo o que se passasse num ponto da Terra seria visível em todos os pontos e em que os Estados se uniriam para formar uma grande federação? Estarão os novos pensadores liberais à altura destes novos velhos desafios?

REFERÊNCIAS

ALBERDI, J. B. *El crimen de la guerra*. Buenos Aires: Losada, 2016.

FIELDHOUSE, D. K. *Los imperios coloniales desde el siglo XVIII*. Madrid: Siglo XXI, 1986.

HAYEK, F. *The economic conditions of interstate federalism*. *New Commonwealth Quarterly*, 1939.

HAMILTON, A.; MADISON, J.; JAY, J. *The Federalist Papers*. Oxford: Oxford University Press, 2008.

HOBSBAWM, E. *Industria e imperio*. Madrid: Ariel, 1982.

KANT, I. *Hacia la paz perpetua*. Buenos Aires: Ladosur, 1795.

KURZWEIL, R. *The Singularity is Near: When Humans transcend biology*. Londres: Viking Books, 2005.

- MOMSEN, W. J. *La época del imperialismo*. Madrid: Siglo XXI, 1971.
- MONTESQUIEU. *Del espíritu de las leyes*. Madrid: Altaya Editorial, 1993.
- MINOGUE, K. R. *Nationalism*. Nova Iorque: Basic Books, 1967.
- NINO, C. S. *El constructivismo ético*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1989.
- POPPER, K. R. *La miseria del historicismo*. Buenos Aires: Alianza, 1992.
- RAWLS, J. *Una teoría de la justicia*. Buenos Aires: FCE, 1974.
- ROBBINS, L. *Economic Planning and International Order*. Londres: McMillan, 1937.
- ROBBINS, L. *The economic causes of War*. Nova Iorque: Howard Fertig, 1968.
- SEN, A. *The Idea of Justice*. Cambridge (Mass.): Harvard University Press, 2009.